ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 237/2026

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de utensílios domésticos necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas nas diversas unidades públicas, incluindo cozinhas, refeitórios, escolas, creches, unidades de saúde, assistência social e demais repartições municipais.

2.2. Os utensílios possuem utilização contínua nas rotinas dos setores, especialmente no preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos, bem como na realização de atividades, projetos, oficinas e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias. Considerando a frequência de utilização desses materiais, ocorre naturalmente o desgaste, quebra ou perda de funcionalidade, tornando necessária a reposição periódica, além da aquisição destinada ao atendimento de novas demandas das unidades municipais.

2.3. A disponibilização de utensílios adequados é necessária para assegurar condições apropriadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários dos serviços públicos, contribuindo para a higiene, segurança, organização e funcionalidade das atividades desenvolvidas, bem como para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. Atualmente, encontram-se vigentes as Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico c/SRP nº 109/2025, com vigência até 24 de novembro de 2026. Considerando o caráter recorrente da demanda e a necessidade de continuidade do fornecimento, mostra-se necessário iniciar novo procedimento licitatório com antecedência suficiente para evitar eventual descontinuidade no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento da contratação com o planejamento da Administração, mediante identificação de sua previsão no Plano Anual de Contratações, quando elaborado, ou apresentação de justificativa para a ausência de previsão, nos termos do art. 9º, inciso IX, da IN nº 58/2022 e do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação possui caráter recorrente e encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, estando, portanto, alinhada ao planejamento da Administração Municipal. Os quantitativos serão definidos a partir das necessidades apresentadas pelas Secretarias participantes, considerando, entre outros elementos, os quantitativos anteriormente registrados e efetivamente utilizados e a demanda estimada para o período da futura contratação.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação comprovada no ramo de utensílios domésticos, deverá cumprir as normas de capacidade técnica de que os materiais atendem às normas técnicas pertinentes da ABNT, quando houver regulamentação aplicável ao tipo de utensílio adquirido; garantia mínima de qualidade dos itens, certificação de que os produtos fornecidos tenham garantia de procedência como o inox, vidros temperados e plásticos atóxicos entre outros, tudo deverá estar em conformidade com a legislação consumerista vigente.

4.2. Habilitação econômico-financeira: será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual. Necessário a apresentação: Certidão negativa de Falência e Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as exceções legais.

4.3. Habilitação Técnica: deverá ser apresentado visando a comprovar a aptidão do fornecedor para executar o objeto: Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

4.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

4.5. Obrigações da contratada e da Contratante estarão dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (art. 9°, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, entre outras, as seguintes alternativas: aquisição integral dos quantitativos estimados; aquisições parceladas conforme o surgimento das demandas; realização de contratações individualizadas pelas Secretarias; e utilização de Atas de Registro de Preços de outros órgãos, quando existentes, compatíveis e vantajosas.

5.3. Em consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, inclusive por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se que os utensílios domésticos constituem bens comuns e de aquisição frequente pela Administração Pública, havendo ampla oferta de fornecedores e sendo usual a realização de procedimentos licitatórios para seu fornecimento, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços.

5.4. A aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados pode ocasionar formação desnecessária de estoques, considerando que as demandas das Secretarias surgem de forma variável ao longo do período. As contratações individualizadas, por sua vez, implicariam a realização de múltiplos procedimentos para objetos de mesma natureza, enquanto a utilização de atas de outros órgãos dependeria da existência de instrumentos compatíveis e da demonstração de vantajosidade para a Administração.

5.5. Diante das alternativas analisadas e das características da demanda, verifica-se que o mercado dispõe de condições suficientes para o atendimento da necessidade da Administração, sendo a definição da solução a ser adotada e de sua forma de execução apresentada em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9°, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A definição dos quantitativos da presente contratação será realizada no decorrer da fase preparatória, após a realização da pesquisa de preços e elaboração da planilha de balizamento contendo os valores unitários estimados dos itens.

6.3. Concluída a etapa de balizamento, a planilha de quantitativos será encaminhada às Secretarias Municipais participantes para que informem suas respectivas demandas, observando as necessidades específicas de cada unidade administrativa.

6.4. Considerando a natureza recorrente da demanda e a previsão de utilização do Sistema de Registro de Preços, cada Secretaria deverá estimar o consumo dos materiais para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, tomando como referência os quantitativos anteriormente registrados e efetivamente utilizados, o estoque existente, a necessidade de reposição, a previsão de novas demandas e demais peculiaridades de sua atuação.

6.5. Os quantitativos informados pelas Secretarias serão consolidados em planilha própria, que integrará a fase preparatória da contratação e servirá de base para a estimativa do valor da contratação, elaboração do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

6.6. As unidades de fornecimento serão estabelecidas de acordo com a natureza, forma de apresentação e acondicionamento de cada item, podendo compreender, entre outras, unidade, caixa, pacote e rolo, conforme especificado na planilha de itens da contratação.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 9°, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Para a composição da estimativa de preços, será priorizada a utilização de preços provenientes de contratações públicas e demais fontes oficiais disponíveis. Para tanto, serão utilizadas, entre outras fontes, as ferramentas Banco de Preços, Radar-MT e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, buscando-se valores praticados em contratações com especificações, unidades de fornecimento e condições compatíveis com os itens pretendidos, de modo a assegurar maior aderência aos preços praticados no mercado.

7.3. Além da pesquisa em bases públicas, poderão ser solicitados orçamentos particulares a fornecedores que participaram de licitações anteriores de objetos de mesma natureza, bem como a outros potenciais fornecedores identificados durante a fase de pesquisa, especialmente para os itens em que não sejam encontrados preços públicos suficientes ou adequadamente comparáveis.

7.4. A definição dos preços de referência, bem como a justificativa da metodologia adotada, dos parâmetros utilizados e da seleção dos preços considerados para fins de balizamento, constará da planilha de balizamento que integrará o processo administrativo como documento anexo.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (art. 9°, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Considerando a necessidade identificada e as alternativas analisadas no levantamento de mercado, a solução consiste na aquisição de utensílios domésticos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Sapezal/MT, mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades que surgirem durante o período da contratação.

8.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, bem como em razão da natureza recorrente e variável das demandas das Secretarias, não sendo possível determinar previamente o momento exato e a quantidade de cada aquisição.

8.4. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado por permitir que os materiais sejam adquiridos conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, evitando a formação desnecessária de estoques e possibilitando melhor gerenciamento das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.5. O critério de julgamento será o de menor preço por item, permitindo a adjudicação individualizada dos materiais e ampliando a competitividade, uma vez que possibilita a participação de fornecedores que comercializem apenas parte dos itens que compõem a contratação.

8.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, possibilitando aquisições de forma planejada, parcelada e compatível com a demanda efetiva das Secretarias Municipais.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (art. 9°, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Considerando a natureza do objeto, verifica-se a possibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que os utensílios domésticos são itens independentes entre si, podendo ser fornecidos separadamente e, inclusive, por fornecedores distintos, sem prejuízo à funcionalidade ou ao atendimento da necessidade da Administração.

9.3. Dessa forma, será adotado o julgamento e a adjudicação por item, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles que não comercializam a totalidade dos materiais que compõem o objeto, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o valor unitário de cada item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas para a contratação.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 9°, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de utensílios domésticos adequados ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, possibilitando a reposição de materiais desgastados, danificados ou inutilizados e o atendimento de novas demandas das unidades.
10.3. Busca-se, ainda, garantir a continuidade e a adequada execução das atividades que dependem desses materiais, proporcionando melhores condições de organização, higiene, segurança e funcionalidade nos ambientes em que serão utilizados.
10.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços e a aquisição conforme a efetiva necessidade das Secretarias visam proporcionar melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, evitando aquisições desnecessárias e formação excessiva de estoques, além de possibilitar maior racionalização e planejamento das aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
10.5. Como resultado, espera-se obter contratação eficiente e economicamente vantajosa, capaz de atender às necessidades das unidades municipais e contribuir para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 9°, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
11.2. Não foram identificadas providências específicas ou adequações prévias necessárias à realização da contratação, tampouco necessidade de capacitação específica dos servidores designados para sua gestão e fiscalização, devendo ser observados os procedimentos usuais de acompanhamento, recebimento e fiscalização adotados pela Administração.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9°, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
12.2. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para viabilizar a presente aquisição, considerando que os utensílios domésticos poderão ser fornecidos e utilizados de forma independente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 9°, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
13.2. A aquisição poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração e ao descarte de embalagens, bem como ao descarte de utensílios que se tornem inservíveis ao longo de sua utilização. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas adequadas de acondicionamento, separação, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Descrição	Risco	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Disponibilidade orçamentária insuficiente	Baixo	Médio	Planejamento dos quantitativos e das aquisições conforme as necessidades e disponibilidades orçamentárias das Secretarias.	Adequação das aquisições às disponibilidades orçamentárias e, quando cabível, adoção das medidas administrativas pertinentes.

Atraso na conclusão do procedimento licitatório	Baixo	Alto	Iniciar o procedimento com antecedência em relação ao término da vigência das Atas atuais, promovendo o acompanhamento das etapas da fase preparatória e da licitação.	Avaliar as medidas administrativas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento das demandas.
Atraso no fornecimento dos utensílios	Médio	Alto	Estabelecer prazos de entrega adequados e acompanhar o cumprimento das solicitações de fornecimento.	Notificar o fornecedor para regularização, aplicar as medidas previstas no instrumento convocatório e, quando cabível, convocar fornecedor subsequente ou adotar novo procedimento.
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Médio	Alto	Definir de forma clara as especificações dos itens e realizar a conferência dos produtos no recebimento.	Recusar os produtos em desacordo e exigir sua substituição, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de pregão, conforme previsto no art. 28, inciso I, sob a forma eletrônica, conforme o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a preferência do uso dessa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns.

15.2. Nesse sentido, o Pregão Eletrônico destaca-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a administração pública, pois assegura maior transparência ao processo licitatório, amplia a concorrência entre os fornecedores e favorece a obtenção de melhores condições de preço e qualidade dos materiais adquiridos. Além disso, essa modalidade possibilita a participação de um número maior de empresas, promovendo a competitividade e garantindo que a administração tenha acesso a propostas mais atrativas, tanto em termos financeiros quanto na qualidade dos produtos ofertados. O uso da tecnologia no ambiente digital também contribui para a modernização do processo, reduzindo burocracias, otimizando prazos e tornando a licitação mais acessível e ágil. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico reforça o compromisso da gestão pública com a economicidade, a eficiência e a transparência, assegurando que os bens e serviços essenciais para o funcionamento das atividades institucionais sejam contratados de maneira justa, vantajosa e em conformidade com a legislação vigente.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, quantitativo, descritivo do item, marca, conforme solicitação de fornecimento, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito Federal/INSS, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação da homologação do processo no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.
17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (art. 9°, inciso XIII da IN nº 58/2022). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da realização do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 02 de outubro de 2026

Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitações

Clarice Lucia Schneider
Professor Graduado